



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 55 DE 12 DE MAIO DE 2026.

Camara Municipal
CACEQUI-RS
Data: 12/05/2026
Pag. 035
Assinado: [Assinatura]

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE COORDENADOR DO CRAS, ASSISTENTE SOCIAL E ENTREVISTADORES CADÚNICO/BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Senhor EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO no uso de suas atribuições legais,
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses prorrogáveis pelo mesmo período, em razão de continuidade excepcional interesse público, servidores para atuarem na Secretaria de Assistência Social, servidores para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
1 ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.062,80 – 20h.
1 COORDENADOR DO CRAS	R\$ 2.500,00 – 40 h.
2 ENTREVISTADOR DO CADÚNICO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	R\$ 2.000,00 - 40h.

§1º. As contratações temporárias de que trata este artigo obedecerão a ordem de classificação dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº14/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de Coordenador do CRAS e Entrevistador do CadÚnico e Programa Bolsa Família, considerando que tais cargos não integram o último concurso público realizado pelo Município.

§2º. No que se refere ao cargo de Assistente Social, a contratação temporária será prioritariamente, realizada com candidatos aprovados em concurso público vigente, respeitando a ordem de classificação e os critérios legais aplicáveis, em observância aos princípios da Administração Pública e a necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que, não havendo interessados ou candidatos disponíveis na lista de aprovados poderá ser realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvecacequi.com.br

Email : cmecacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



profissional com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, visando garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Art.2º A finalidade das contratações é assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços socioassistenciais essenciais prestados pelo Município, destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo a execução das ações, programas e benefícios vinculados à política pública de Assistência Social.

Art.3º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 18 de maio de 2026.



ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS

www.cvcacequi.com.br

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”